













Menu

**Nº Processo / Ano**  
 / 2019

**PROAD**

Central de Buscas

Protocolar Novo  
ProcessoProtocolar Processo  
SimplificadoFazer Pedido  
ComplementarFazer Minuta de Pedido  
ComplementarAdministrar meus  
avisos**Painéis de Controle** Pendentes para  
minhas áreas Estou tratando Alguém de minhas  
áreas tratando Tenho que assinar Aguardando  
assinatura Tenho que autorizar Aguardando  
subscritor autorizar Encaminhados e  
pendentes Alertas de minhas  
áreas Acompanhados por  
minhas áreas Protocolados por  
minhas áreas Arquivados  
Temporariamente Pastas Virtuais das  
minhas áreas**Ouvidoria**

Formulário rápido

**Ferramentas**Criar ou alterar  
assinatura eletrônicaConverter documentos  
para PDF/AAuto-textos das minhas  
áreas

Administrar permissões

Administrar pastas  
virtuais das minhas  
áreas**Documentação**

Todos Tutoriais

Normatização

**PROAD**Usuário logado: **FIRMINO FIRMO DE LIMA JUNIOR** **Resumo de cadastro de processo**

Processo cadastrado com sucesso!

**Nº do processo**

24748/2019

**Expediente**

Processo externo

**Assunto**

Protocolo Externo

**Resumo do Processo**

A ASTRA6 ENVIA OFÍCIO 150/2019.

**Documentos**

OFICIO - OFICO 150/2019

**Subscritor**

JOSE PAULO DA SILVA

**Palavras-Chave**

Nenhuma palavra-chave cadastrada

**Participantes**SETOR DE AUTUACAO E PROTOCOLO DA 2ª INSTANCIA  
FIRMINO FIRMO DE LIMA JUNIOR  
ASTRA6**Encaminhado para**

GABINETE DA PRESIDENCIA - LOTACAO



Associação dos Servidores do  
Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

**Ofício ASTRA6 n.º 0150/2019**

Recife, 11 de dezembro de 2019.

À Sua Excelência o Desembargador

**VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região – TRT6

**Assunto:** Solicitação de conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

A Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, em virtude da publicação das disposições contidas nas Resoluções 253/19 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e 293/19 do Conselho Nacional de Justiça, vem EXPOR e REQUERER o que adiante se segue.

O Conselho Nacional de Justiça expediu a RESOLUÇÃO nº 293, DE 27 DE AGOSTO DE 2019, dispondo sobre as férias da magistratura nacional, sendo certo que, dentre as disposições contidas na norma, encontra-se a faculdade de conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário, nele considerado o terço constitucional, mediante requerimento formulado com antecedência mínima de sessenta dias do efetivo gozo.

“*Verbis*”:

Art. 1º Os magistrados terão direito a férias anuais, consoante previsto na Lei Complementar no 35/79, permitida a acumulação em caso de necessidade do serviço.

§ 1º Para as férias referentes ao primeiro período aquisitivo serão exigidos doze meses de efetivo exercício.



Associação dos Servidores do  
Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

§ 2º Após o transcurso de doze meses do ingresso na magistratura, os períodos de férias subseqüentes corresponderão ao ano civil correlato.

§ 3º É facultada a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário, nele considerado o terço constitucional, mediante requerimento formulado com antecedência mínima de sessenta dias do efetivo gozo.

Outrossim, a RESOLUÇÃO CSJT Nº 253, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019, dispôs sobre a concessão de férias a magistrados, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, sendo certo que veicula a possibilidade de ser convertido um terço de cada período de férias em abono pecuniário, conforme adiante se transcreve:

Art. 1º Esta resolução disciplina a concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias delas decorrentes aos magistrados da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

(...)

Art. 17. É facultada a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário.

§ 1º A conversão do terço de férias deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da efetiva fruição, com indicação do período a ser convertido, que deverá ser, necessariamente, o terço inicial ou final das férias.

§ 2º O deferimento da conversão de um terço das férias do magistrado dependerá da disponibilidade orçamentária.

§ 3º Ficam excluídos do direito previsto no caput os magistrados afastados para fins de aperfeiçoamento profissional, por períodos considerados de longa duração (Resolução CNJ nº 64/2008, 2º, III), bem como para exercer a presidência de associação de classe (Lei Complementar nº 35/1979, 73, III).

§ 4º A conversão de um terço do período de férias em abono pecuniário deverá acarretar, no mínimo:





Associação dos Servidores do  
Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

I) 8 (oito) dias úteis, de efetiva prestação de serviços, na hipótese de fracionamento em dois períodos de 30 (trinta) dias;

II) 15 (quinze) dias úteis, de efetiva prestação de serviços, na hipótese de fruição de um único período de 60 (sessenta) dias.

Art. 18. Por ocasião das férias, o magistrado terá direito:

(...)

b) opcionalmente:

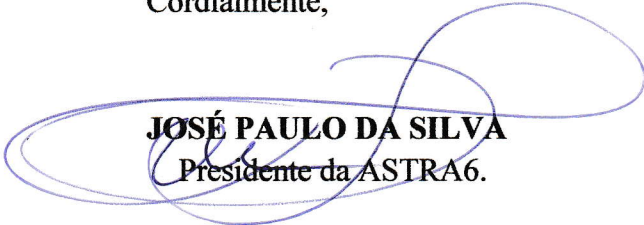
1. ao adiantamento de 50% da gratificação natalina do referido ano, se já não tiver sido pago;
2. à antecipação da remuneração líquida dos dois meses seguintes, na proporção de 90% (noventa por cento), descontadas as consignações em folha de pagamento;
3. à conversão de 20 (vinte) dias das férias em abono pecuniário, se requeridos e cumpridos os requisitos do art. 17;

Dito isso, Exa., à luz do princípio da igualdade, a ASTRA6 solicita que a possibilidade concedida aos magistrados desse Tribunal possa ser estendida aos servidores que compõem o seu quadro.

Certos de contar com a costumeira atenção e sensibilidade de Vossa Excelência, aguardamos esperançosos o deferimento do pleito.

Na oportunidade, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

  
**JOSÉ PAULO DA SILVA**  
Presidente da ASTRA6.